



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 450

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	proposição Medida Provisória nº 450, de 2008
------	--

Deputado Guilherme Campos autor Walter Brioschi	Nº do prontuário DEM
---	-----------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	-------------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da MP 450, de 2008:

Art. 1º Fica a União autorizada a participar de Fundo de Garantia a Empreendimentos de Energia Elétrica - FGEE, que terá por finalidade prestar garantias proporcionais à participação, direta ou indireta, de empresa estatal federal do setor elétrico em sociedade de propósito específico, constituída para a construção de empreendimentos de energia elétrica constantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, nos financiamentos concedidos por instituição financeira federal e por seus agentes repassadores, bem como por instituições financeiras privadas.

Justificação

A presente emenda pretende evitar que se conceda exclusivamente garantia a financiadores públicos federais, como sugere o termo INSTITUIÇÃO FINANCEIRA FEDERAL, no texto original da MP.

A razão é a de preservar o princípio jurídico da livre concorrência, sem privilégio de garantia para credores públicos, bem como estimular a formação de consórcios de financiadores compostos por instituições financeiras públicas e privadas, elevando a disponibilidade de crédito para este setor estratégico.

PARLAMENTAR

